

Política de Relacionamento com Agentes Públicos



LIVOLTEK

The logo for eletra energy solutions, featuring a stylized blue wave icon above the word "eletra" in a lowercase, sans-serif font, with "energy solutions" in a smaller font below it.

 		TÍTULO	CÓDIGO	
		Política de Relacionamento com Agentes Públicos	PT-INT-004	
POLÍTICA	Nº de Página: 1/6		VERSÃO	DATA
			00	09/03/23

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Relacionamento com Agentes Públicos		PT-INT-004	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 2/6				

1. Objetivo

A presente Política tem por objetivo ratificar o compromisso do Grupo Hexing com a ética e a integridade, conforme estabelecido em linhas gerais no Código de Conduta, visando mitigar os riscos da sua exposição no relacionamento de membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio com agentes públicos ou terceiros a eles relacionados, além de reduzir a possibilidade de danos aos negócios do Grupo Hexing e à sua imagem e reputação por quaisquer infrações e sanções impostas pela legislação vigente.

2. Aplicação

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Conduta e aplicam-se a todas as empresas do Grupo Hexing no Brasil, incluindo suas controladas, coligadas e subsidiárias, bem como a todos os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores e terceiros, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

3. Definições

Administradores: diretores, superintendentes e conselheiros.

Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio do erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

Código de Conduta: conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações do Grupo Hexing com todos os seus *stakeholders*.

Comitê de Ética: órgão de natureza multidisciplinar e independente, cuja finalidade é promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento constantes dos Valores Corporativos e do Código de Conduta adotado pelo Grupo Hexing.

Colaboradores: pessoas físicas com vínculo empregatício junto ao Grupo Hexing e que se reportem a algum membro da alta administração.

Conflito de Interesse: Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Administrador ou Colaborador e os interesses do Grupo Hexing, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do Administrador ou Colaborador em questão, em prejuízo dos interesses da Empresa.

Corrupção: ato que visa influenciar, por meio de vantagens indevidas, agentes dos três setores da econômica (setor público, setor privado ou terceiro setor) a decidirem ou agirem, favoravelmente, a seus próprios interesses ou de terceiros, em prejuízo dos interesses de outras empresas ou pessoas.

Ato ilegal ou antiético de apropriar-se de bens, vantagens, cargos e informações de qualquer natureza em causa própria ou de terceiros.

Entre outros atos ilícitos, a corrupção inclui: suborno, extorsão, fraudes, tráfico de influência e

 		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Relacionamento com Agentes Públicos		PT-INT-004	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 3/6				

conluíus desonestos.

Embaixadores da Ética: Colaboradores do Grupo Hexing designados para serem multiplicadores da Área de Compliance, disseminando e requerendo dos Administradores e Colaboradores que os requisitos do sistema de gestão de Compliance sejam aplicados e cumpridos em seus departamentos e funções, bem como zelando pelo cumprimento das políticas do Programa de Compliance do Grupo Hexing.

Negócios: contratos, direitos e obrigações titularizados pelo Grupo Hexing com seus clientes, fornecedores e parceiros de negócios;

Parceiros de Negócio: pessoas físicas ou jurídicas, sem vínculo empregatício com o Grupo Hexing, que atuem em parceria com esta, com o objetivo de obter um negócio e que sejam remuneradas por esta obtenção.

Partes Relacionadas: entidades, físicas ou jurídicas, com as quais o Grupo Hexing tenha possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios ao Grupo Hexing, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.

Pessoa Vinculada: qualquer pessoa, física ou jurídica, que detenha algum grau de proximidade com membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios que atuem em representação do Grupo Hexing. São exemplos de pessoas vinculadas: O cônjuge ou pessoa com relação de afetividade análoga, pessoa com relação de afinidade, pessoa com relação de parentesco até o 3º grau, entidades em que o membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios, por si próprio ou através de interposta(s) pessoa(s), está em quaisquer das situações de controle estabelecidas em lei e empresas ou entidades em que o membro da alta administração, colaborador ou fornecedor, parceiro de negócio, por si próprio ou através de interposta(s) pessoa(s), ocupa um cargo de administração ou direção, ou de quem receba emolumentos por qualquer motivo, desde que, além disso, exerça, direta ou indiretamente, influência significativa nas decisões financeiras, operacionais ou estratégicas nas referidas empresas ou entidades.

Programa de Integridade: conjunto de ações que visam organizar, documentar e gerenciar os princípios, valores e normas contidos no Código de Conduta do Grupo Hexing, de acordo com os pilares estabelecidos neste documento.

Relação de Parentesco: é o vínculo por consanguinidade, adoção, aliança (através do casamento), afinidade ou qualquer relação estável de afetividade, podendo ser, ou não, biológico e que se organiza de acordo com linhas que permitem medir/qualificar diversos graus de parentesco.

Relação de afinidade: vínculos originados a partir de uma relação matrimonial ou união estável, tais como sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madrastra, enteado ou cunhado.

Terceiros: prestador de serviço, fornecedor, consultor, assessor comercial, parceiro comercial, terceirizado, representante, patrocinado, donatário ou qualquer outro indivíduo ou organização que venha a ter relacionamento comercial ou atue, direta ou indiretamente, em representação do Grupo Hexing.

Vantagem Indevida: Qualquer benefício, ainda que não econômico, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios, valores em dinheiro, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou pessoa a ela equiparada.

 		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Relacionamento com Agentes Públicos		PT-INT-004	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 4/6				

4. Detalhamento do processo

4.1 Disposições Gerais

Em algumas situações, os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio do Grupo Hexing, em decorrência de suas atividades profissionais, precisam ter algum contato direto com agentes públicos. Cabe ao Grupo Hexing o compromisso de garantir a transparência e a integridade dessas interações com este público.

4.2 Interação com Agente Público

Os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio do Grupo Hexing devem interagir com os agentes públicos de forma íntegra e transparente, evitando se colocar em situações que possam levar a interpretações que não estejam de acordo com a Lei e com os princípios e valores constantes do Código de Conduta do Grupo Hexing.

Os contatos com agentes públicos, sempre que possível, deverão ser realizados, preferencialmente, na sede do Grupo Hexing ou na sede do órgão público, em horário comercial.

Os contatos com agentes públicos deverão ser realizados, preferencialmente, através do e-mail corporativo do Grupo Hexing ou por meio dos telefones corporativos.

As interações dos membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios do Grupo Hexing com os agentes públicos podem ser classificadas em interações de rotina ou interações estratégicas.

4.3 Interações de Rotina com Agente Público

Interações de rotina com agentes públicos são aquelas que fazem parte das atividades cotidianas do Grupo Hexing e que já estejam previamente estabelecidas em contrato, na Lei ou em regulamento, não gerando nenhuma tomada de decisão estratégica por parte do colaborador, membro da alta administração, fornecedor ou parceiro de negócios em nome do Grupo Hexing.

Estas interações podem ser estabelecidas, conforme necessário, sem qualquer comunicação à área de Compliance, desde que cumpram as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta do Grupo Hexing.

Exemplos comuns de interações de rotina:

- a. reuniões, contato telefônico ou por e-mail, para discussão sobre registro ou renovação de produtos junto a órgãos reguladores.
- b. Reuniões, contato telefônico ou por e-mail, para solicitar informações ou tirar dúvidas sobre a incidência e aplicações de legislações ou regulamentos que devem ser cumpridos pelo Grupo Hexing.
- c. Reuniões, contato telefônico ou por e-mail, para prestar informações ou cumprir obrigações relacionadas ao poder regulatório do poder público sobre os negócios do Grupo Hexing; e

 		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Relacionamento com Agentes Públicos		PT-INT-004	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 5/6				

- d. reuniões, contato telefônico ou por e-mail, para tratar de algum assunto relacionado aos interesses do Grupo Hexing.

4.4 Interações Estratégicas com Agente Público

Interações estratégicas são aquelas que podem levar à celebração de um novo contrato entre o Grupo Hexing e a Administração Pública ou alteração do quanto disposto em contrato já celebrado, seja aumentando valor, quantidades ou alterando disposições essenciais quanto ao objeto do contrato celebrado.

Interações estratégicas devem ser realizadas pelos membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios, com cuidado redobrado e sempre respeitando o Código de Conduta do Grupo Hexing.

Em interações dessa natureza, o Grupo Hexing deve, sempre que possível, ser representada por, pelo menos, dois representantes.

Sempre que os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios do Grupo Hexing se depararem com situações em que a interação com o agente público possa acarretar o descumprimento da Lei ou do Código de Conduta, estes deverão reportar a situação ao seu superior imediato, quando possível, ou à área de Compliance, através do e-mail compliance@eletraenergy.com.

Caberá à área de Compliance submeter a questão ao Comitê de Ética para adoção das medidas cabíveis.

4.5 Vantagens Indevidas

É expressamente vedada qualquer tipo de oferta, promessa, ou anuência de qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros a eles relacionados, para influir nos negócios do Grupo Hexing.

A solicitação de vantagem indevida realizada por agente público ou por terceiros a eles relacionados, para influenciar nos negócios do Grupo Hexing, não poderá ser atendida e deverá ser reportada, imediatamente, ao superior hierárquico, quando possível, ou para o Comitê de Ética, por meio do Canal de Denúncias.

4.6 Relações pessoais com Agente Público

Os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio do Grupo Hexing que tenham relações com pessoas vinculadas, por parentesco ou afinidade até o 3º grau, com agentes públicos que estejam relacionados aos negócios do Grupo Hexing, deverão informar a situação à área de Compliance, para que o Comitê de Ética possa avaliar o possível conflito de interesses, devendo ser observado o quanto disposto na Política de Conflito de Interesses.

5. Medidas Disciplinares

Na hipótese de algum membro da alta administração ou demais colaboradores tomar ciência do descumprimento das orientações desta política, deverá comunicar o fato, imediatamente, à área de Compliance ou ao Comitê de Ética, por meio do Canal de Denúncia.

O descumprimento pelos membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros

 		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Relacionamento com Agentes Públicos		PT-INT-004	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 6/6				

de negócio do Grupo Hexing do disposto nesta política pode acarretar a aplicação de sanções internas, previstas na Política de Medidas Disciplinares, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, na hipótese de o desvio de conduta, também, configurar ilícito penal ou administrativo.

6. Documentos associados

Código de Conduta do Grupo Hexing.

7. Comentários Gerais

A presente política complementa o Código de Conduta do Grupo Hexing.

O Grupo Hexing se reserva o direito de alterar ou extinguir essa política a qualquer momento.

O descumprimento do disposto nesta Política, pelos membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio do Grupo Hexing, pode acarretar a aplicação de sanções internas, previstas na Política de Medidas Disciplinares.

Qualquer membro da alta administração, colaborador, fornecedor, parceiro de negócios que identifique a prática de qualquer ato contrário a esta política ou ao Código de Conduta deverá reportar, de forma imediata, a situação ao Grupo Hexing por meio do Canal de Denúncias, disponível em www.contatoseguro.com.br/hexingbrasil, pelo telefone **0800 800 0160** ou endereço eletrônico hexingbrasil@denuncias.contatoseguro.com.br.

8. Formulários

Não Aplicável.

9. Anexos

Não Aplicável